

**Telecomunicações: sob o signo da lógica privatista**

**Telecomunicaciones: bajo el signo de la  
lógica privatista**

**Telecommunications: under the sign of the  
privatist logic**

**Helena Martins**

Doutora em Comunicação pela Universidade de Brasília  
(UnB) – Brasil

Contato: mb.helena@gmail.com

**Artigo submetido em 29/01/2018**

**Aprovado em 07/04/2018**



### Resumo

O artigo analisa duas políticas de telecomunicações propostas durante o governo de Michel Temer: o Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 79/2016, que visa alterar a Lei Geral das Telecomunicações, e o leilão para exploração do *Satélite* Geoestacionário de Defesa e *Comunicações* Estratégicas. Metodologicamente, utilizamos análise de documentos e pronunciamentos dos agentes envolvidos a fim de mapear e problematizar seus interesses. Concluímos que o golpe parlamentar de 2016 acelerou a **lógica privatista de** eliminação da perspectiva cidadã e de direitos do setor, com vistas ao aprofundamento das mudanças efetivadas nos anos 1990, algo que tem sido minimizado pela intervenção da sociedade civil.

**Palavras-chave:** Políticas de comunicação. Telecomunicações. Neoliberalismo. Privatizações.

### Resumen

El artículo analiza las políticas de telecomunicaciones propuestas durante el gobierno de Michel Temer: el Proyecto de Ley de la Cámara (PLC) n.º 79/2016, que tiene por objeto modificar la Ley General de Telecomunicaciones, y la definición de la forma de explotación del Satélite Geoestacionario de Defensa y Comunicaciones Estratégicas. Metodológicamente, se utiliza análisis de documentos y pronunciamientos de los agentes involucrados, a fin de mapear y problematizar sus intereses. Se concluye que el golpe parlamentario aceleró el proceso de fortalecimiento de la lógica privatizadora, de eliminación de la perspectiva ciudadana y de derechos del sector, pero el cambio ha sido frenado por la intervención de la sociedad civil.

**Palabras clave:** Políticas de comunicación. Telecomunicaciones. Neoliberalismo. Privatizaciones.

### Abstract

This article analyses two telecommunication policies under President Temer administration: the project for a Federal Act n° 79/2016, which changes the General Law for Telecommunication and the work framework for exploitation of the geostationary satellite for defense and strategic communication. Our methodology analyses official statements and documents from stakeholders for mapping and criticizing their goals. It concludes that the “parliamentary coup” strengthens the privatist approach and weakens the civic perspective.

**Keywords:** Political communication. Telecommunications. Neoliberalism. Privatizations.



## Introdução

Desde os anos 1970, a reestruturação capitalista tem ocasionado mudanças políticas, econômicas, tecnológicas e culturais necessárias para viabilizar a continuidade da acumulação de capital, apesar das intensas contradições do sistema capitalista. Esse conjunto de transformações levou à conformação, a partir da década de 1980, de uma nova etapa de desenvolvimento do capitalismo: o neoliberalismo, que articula um ideário que ergue o mercado ao patamar de instância suprema, fundamental, inclusive, para a garantia da liberdade econômica e política, e os mecanismos da reestruturação produtiva.

Chesnais (1996) aponta que essa ordem social tem, por isso, dois elementos fundamentais: a mundialização do capital e a financeirização. A mundialização do capital estabelece um novo patamar do processo de internacionalização do capital. Ela acompanha o espraiamento das plantas produtivas e dos fluxos financeiros, para o qual é indispensável a construção de satélites e de redes de telecomunicações que viabilizam a dispersão da produção sob o controle constante, nos centros capitalistas, das normas e das estratégias de interação. A privatização desses setores deve ser vista nesse contexto. Ademais, as novas tecnologias da informação e da comunicação levaram ao desenvolvimento de novos produtos e serviços cuja exploração ganhou centralidade na dinâmica do capital, em um momento de esgotamento dos mercados tradicionais.

Ao longo do artigo, veremos como o processo de abertura do setor das comunicações tem se desenvolvido no Brasil, especialmente a partir dos anos 1990, época em que foi aprovada a Lei Geral das Telecomunicações (LGT), e como esse processo tem sido continuado no tempo presente. Nesse sentido, analisamos duas políticas discutidas durante o governo de Michel Temer que envolvem os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como a sociedade civil: o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 79/2016, que propõe alterações na LGT, e a definição da forma de exploração do *Satélite* Geoestacionário de Defesa e *Comunicações* Estratégicas (SGCD). A partir de documentos e pronunciamentos, questionamos os conceitos que orientam as propostas e o posicionamento do Estado diante dos interesses dos agentes que atuam no setor.

Para tanto, o texto se divide em três partes, além desta introdução e das considerações finais. Na primeira, apresentamos definições sobre Estado, sociedade civil, políticas públicas, políticas de comunicação e regulação. Na segunda, discutimos o processo que levou à abertura do setor e à organização pela LGT, tendo em vista o contexto dos governos neoliberais dos anos 1980 e 1990. Na terceira, tratamos do PLC 79 e da discussão sobre a exploração do satélite voltado às comunicações.

## Para a compreensão da intervenção do Estado nas comunicações

Uma análise dos diferentes agentes que atuam na produção de políticas públicas exige, no mínimo, que apresentemos nossa compreensão sobre Estado e políticas. Partimos do conceito de Gramsci (2002) de Estado “integral” ou “ampliado”, que toma o Estado como combinação da “sociedade política” com a “sociedade civil”. Enquanto à primeira estaria reservado o exercício da força e da coerção, à outra caberia a fabricação do consenso, já que reúne as instituições capazes de promover a socialização dos indivíduos e a constituição dos sentidos: os aparelhos privados de hegemonia, como igreja, escola, partidos políticos e jornais. Não obstante, dado que a sociedade civil é um espaço plural, ao mesmo tempo em que ajuda a sustentar o domínio, forja-se também como sua contestadora. Assim, é fato que “[...] o conflito social se expressa na sociedade civil” (ACANDA, 2006, p. 181).

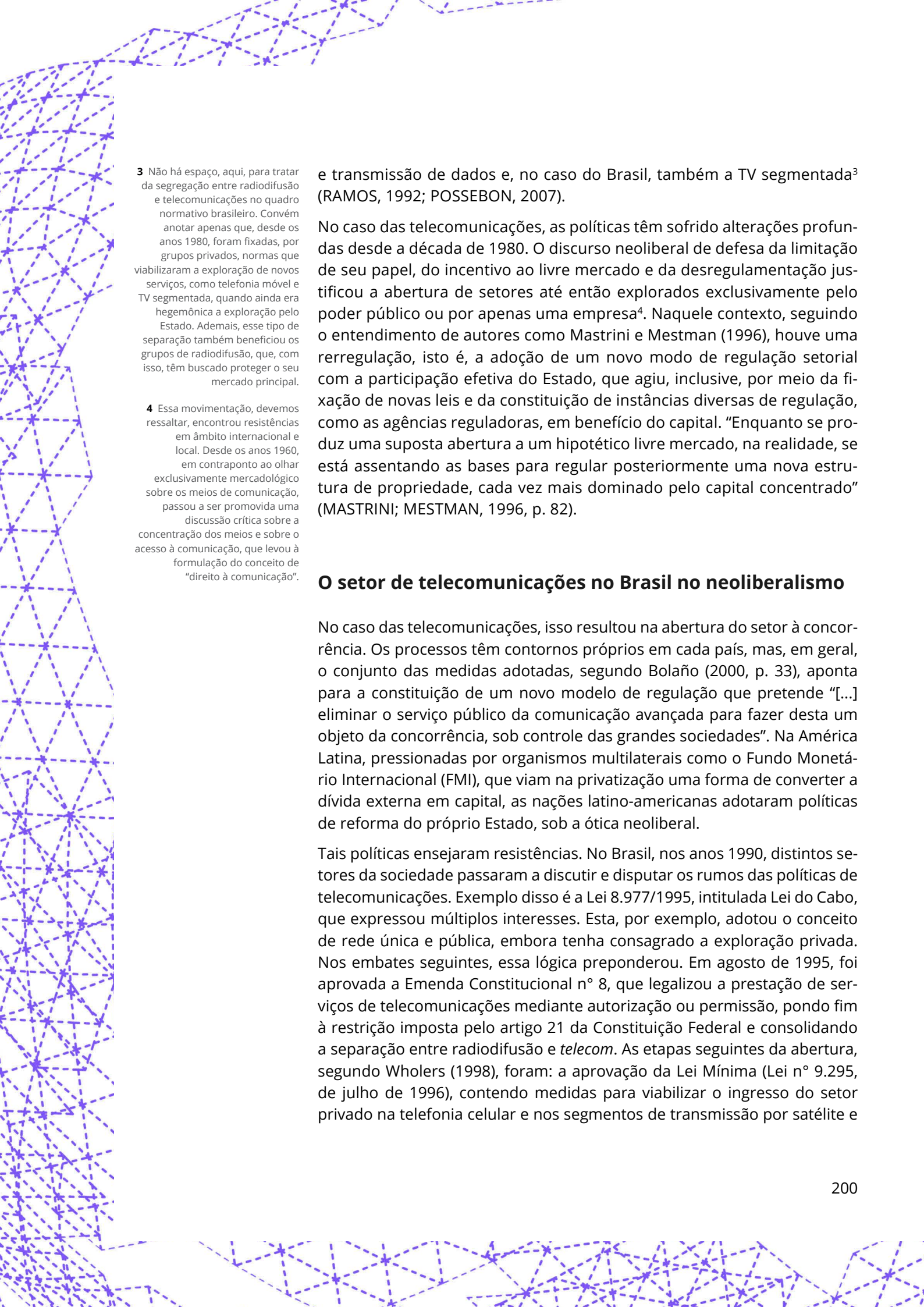
O que a perspectiva gramsciana ressalta, portanto, é o Estado como uma formação social complexa marcada por disputas entre classes e frações de classes (GRAMSCI, 1978, p. 50), mantido por um equilíbrio instável que, no caso das comunicações, ganha complexidade tanto pela multiplicidade de agentes envolvidos – como o empresariado da radiodifusão e das telecomunicações, que possui características e interesses distintos – quanto pelo fato de as comunicações possuírem diferentes funções no sistema, como a ideológica e a econômica<sup>1</sup>.

A intervenção do Estado no setor não ocorre sem que esses aspectos sejam considerados, inclusive quando age por meio da aparente neutralidade das agências reguladoras; mesmo porque, longe de ser uma atividade estritamente técnica, a regulação é expressão de disputa política, pois “a forma de regular é composta por um aparato institucional e normativo que assegura a adaptação à escala individual e de grupo ao regime estabelecido”<sup>2</sup> (MOSCO, 2009, p. 94, tradução nossa), em um processo disputado pelos grupos sociais.

O resultado dessas disputas ganha materialidade nas políticas públicas, que, de acordo com Höfling (2001), representam o Estado em ação. A autora destaca que “o processo de definição de políticas públicas para uma sociedade reflete os conflitos de interesses, os arranjos feitos nas esferas de poder que perpassam as instituições do Estado e da sociedade como um todo” (HÖFLING, 2001, p. 9). Em nosso caso específico, as políticas de comunicações podem ser definidas como o conjunto de práticas do Estado no sentido de organizar o sistema de comunicações de um país, seja pela exploração de meios estatais, seja pelo estabelecimento de programas, regulamentos e normas que incidam tanto na comunicação social eletrônica quanto nas telecomunicações, segmento que abrange telefonia

<sup>1</sup> O adequado seria apresentar, aqui, as funções desempenhadas pela Indústria Cultural no capitalismo, publicidade, propaganda e programa (BOLAÑO, 2000), e discutir a importância das telecomunicações hoje, pois as redes telemáticas concretizam a conexão de partes do globo, necessária à financeirização e à descentralização da produção, com a manutenção do controle nos países do centro capitalista, ao passo que sustentam toda uma nova gama de produtos e serviços digitais cuja exploração interessa ao mercado. A síntese, não obstante, é necessária para que possamos avançar na análise proposta nos limites deste texto.

<sup>2</sup> Texto original em espanhol: “La forma de regular se compone de un aparato institucional y normativo que asegura la adaptación a escala individual e de grupo al régimen dominante”.



3 Não há espaço, aqui, para tratar da segregação entre radiodifusão e telecomunicações no quadro normativo brasileiro. Convém anotar apenas que, desde os anos 1980, foram fixadas, por grupos privados, normas que viabilizaram a exploração de novos serviços, como telefonia móvel e TV segmentada, quando ainda era hegemônica a exploração pelo Estado. Ademais, esse tipo de separação também beneficiou os grupos de radiodifusão, que, com isso, têm buscado proteger o seu mercado principal.

4 Essa movimentação, devemos ressaltar, encontrou resistências em âmbito internacional e local. Desde os anos 1960, em contraponto ao olhar exclusivamente mercadológico sobre os meios de comunicação, passou a ser promovida uma discussão crítica sobre a concentração dos meios e sobre o acesso à comunicação, que levou à formulação do conceito de “direito à comunicação”.

e transmissão de dados e, no caso do Brasil, também a TV segmentada<sup>3</sup> (RAMOS, 1992; POSSEBON, 2007).

No caso das telecomunicações, as políticas têm sofrido alterações profundas desde a década de 1980. O discurso neoliberal de defesa da limitação de seu papel, do incentivo ao livre mercado e da desregulamentação justificou a abertura de setores até então explorados exclusivamente pelo poder público ou por apenas uma empresa<sup>4</sup>. Naquele contexto, seguindo o entendimento de autores como Mastrini e Mestman (1996), houve uma rerregulação, isto é, a adoção de um novo modo de regulação setorial com a participação efetiva do Estado, que agiu, inclusive, por meio da fixação de novas leis e da constituição de instâncias diversas de regulação, como as agências reguladoras, em benefício do capital. “Enquanto se produz uma suposta abertura a um hipotético livre mercado, na realidade, se está assentando as bases para regular posteriormente uma nova estrutura de propriedade, cada vez mais dominado pelo capital concentrado” (MASTRINI; MESTMAN, 1996, p. 82).

## O setor de telecomunicações no Brasil no neoliberalismo

No caso das telecomunicações, isso resultou na abertura do setor à concorrência. Os processos têm contornos próprios em cada país, mas, em geral, o conjunto das medidas adotadas, segundo Bolaño (2000, p. 33), aponta para a constituição de um novo modelo de regulação que pretende “[...] eliminar o serviço público da comunicação avançada para fazer desta um objeto da concorrência, sob controle das grandes sociedades”. Na América Latina, pressionadas por organismos multilaterais como o Fundo Monetário Internacional (FMI), que viam na privatização uma forma de converter a dívida externa em capital, as nações latino-americanas adotaram políticas de reforma do próprio Estado, sob a ótica neoliberal.

Tais políticas ensejaram resistências. No Brasil, nos anos 1990, distintos setores da sociedade passaram a discutir e disputar os rumos das políticas de telecomunicações. Exemplo disso é a Lei 8.977/1995, intitulada Lei do Cabo, que expressou múltiplos interesses. Esta, por exemplo, adotou o conceito de rede única e pública, embora tenha consagrado a exploração privada. Nos embates seguintes, essa lógica preponderou. Em agosto de 1995, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 8, que legalizou a prestação de serviços de telecomunicações mediante autorização ou permissão, pondo fim à restrição imposta pelo artigo 21 da Constituição Federal e consolidando a separação entre radiodifusão e *telecom*. As etapas seguintes da abertura, segundo Wholers (1998), foram: a aprovação da Lei Mínima (Lei nº 9.295, de julho de 1996), contendo medidas para viabilizar o ingresso do setor privado na telefonia celular e nos segmentos de transmissão por satélite e

5 Naquele contexto, uma série de normas foi expedida a fim de regular a prestação dos serviços pelos grupos privados, entre as quais estão: o Decreto nº 1.719/1995, que aprovou o Regulamento de Outorga de Concessão ou Permissão para Exploração de Serviços de Telecomunicações em Base Comercial; a Portaria nº 327/1995, que submete a consulta pública prévia as características técnicas básicas exigidas para a autorização de meios de prestação de serviços de telecomunicações via satélite geostacionário; e a Lei 9.295/1996, que tratou de serviços considerados urgentes, como a subfaixa “B” do serviço móvel celular, serviços via satélite, serviços de *trunking*, serviços de *paging*, além da utilização de rede pública de telecomunicações para prestação de serviços de valor adicionado (ARANHA, 2009, p. 55).

por valor adicionado<sup>5</sup>; a elaboração e aprovação da Lei Geral das Telecomunicações (Lei nº 9.472, de julho de 1997); e a reorganização e privatização da Telebras, com introdução de concorrência na rede básica, entre 1998 e 1999. Foi efetivamente alterado, com isso, o modo de regulação do setor.


Para o que nos interessa neste artigo, destacamos que, apesar da pressão dos grupos privados, a LGT manteve a existência de dois regimes: o privado e o público, sendo que, para este, foram fixadas obrigações relativas a universalização, continuidade, controle de tarifas, etc. De acordo com a regra, o serviço prestado em regime público passou a ser o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC). Para explorá-lo, os grupos interessados passaram a depender da obtenção de uma concessão ou permissão. Os demais serviços restaram atrelados a um vínculo mais precário, a autorização, sem aquelas obrigações porque prestados em regime privado. Outro ponto importante foi a submissão do setor à regulação de uma agência apresentada como autônoma, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

A criação da Anatel evidenciava a “[...] transformação da política estatal, abandonando a ideia de regulação operacional centralizada em nome de uma regulação operacional descentralizada” (ARANHA, 2009, p. 51-52). Ademais, cumpriu um importante papel de convencimento da população quanto ao direcionamento da reforma, por se basear em ideias como a defesa do Estado mínimo, com viés supostamente neutro, a rejeição da política como “mal que deve ser extirpado” e a mitificação da técnica, que também é apresentada como neutra (RAMOS, 2005, p. 20).

Nas últimas décadas, vimos mudanças diversas nas comunicações, com destaque para o desenvolvimento da banda larga e para o decréscimo da importância da telefonia fixa. Do ponto de vista da concorrência, houve crescimento da presença de operadoras transnacionais e um processo de oligopolização em torno delas. Hoje, três grupos – Telefônica, Claro e Oi – dominam o setor. Eles têm buscado garantir as condições para a oferta dos novos serviços, ao passo que concessionárias como a Oi objetivam diminuir as obrigações – e os custos relacionados – derivadas do STFC. Por outro lado, grupos demandam a universalização da internet e a garantia do acesso à rede por meio de políticas públicas e de novas obrigações para as operadoras. Assim, resumidamente, de um lado, há a defesa da ampliação da lógica privada para o conjunto do setor e, de outro, da garantia e ampliação do regime público.

## O debate sobre as telecomunicações no governo Temer

Com o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff (PT) em 2016, assumiu o vice, Michel Temer (MDB), em um processo que tem sido caracterizado como golpe parlamentar. Desde então, medidas de caráter ultraliberal têm



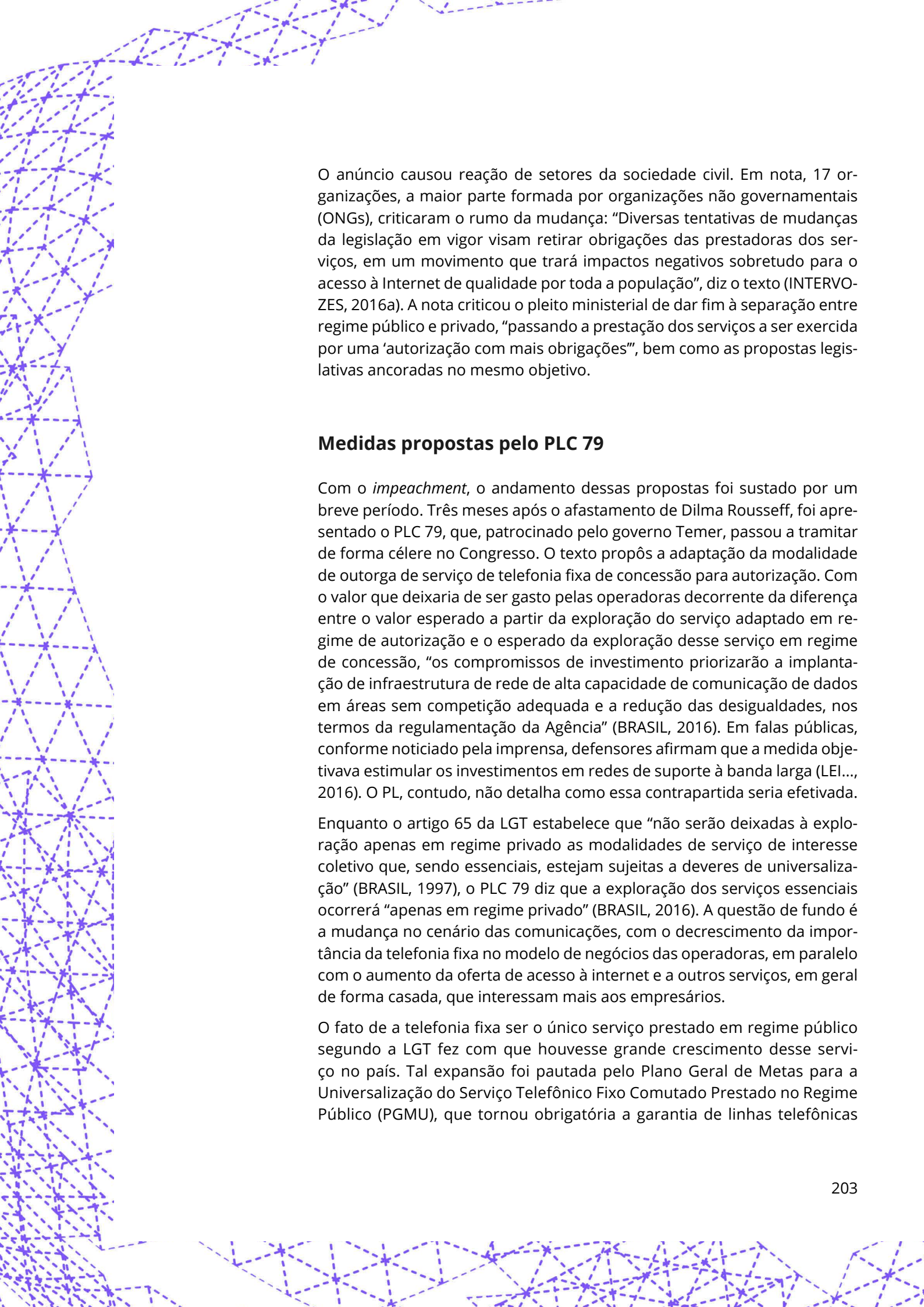
6 A trajetória de ruptura e o voto do deputado são descritos em seu site oficial (VILELA, 2016).

sido efetivadas, aprofundando o caráter neoliberal que, no período anterior, foi por vezes mitigado pela própria contradição entre o tripé neoliberal (metas de inflação, liberdade de movimentos de capital e flutuação cambial, e políticas fiscais contracionistas) e as ambições das políticas sociais dos governos petistas (SAAD FILHO, 2016).

Nas telecomunicações, a tentativa de aprofundar o viés neoliberal em detrimento da perspectiva de direitos do setor veio da base aliada ao governo no Congresso Nacional, por meio do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 79/2016, apresentado pelo deputado federal Daniel Vilela (PMDB/GO). A proposta, embora fruto de uma iniciativa do Poder Legislativo, tem pautado o debate sobre as telecomunicações no governo atualmente. Não obstante, ela é anterior à gestão Temer. O projeto já havia sido apresentado como Projeto de Lei (PL) 3.453, em 2015, pelo mesmo deputado. Ele, é importante considerar, até 2015, apoiava a presidenta, mas em março de 2016 fez parte do grupo peemedebista que defendeu a saída do governo liderado por Rousseff, o que culminou com seu voto a favor do *impeachment*<sup>6</sup>.

Antes disso, o governo Dilma sinalizou positivamente em relação à proposta de mudança, como exemplifica a mensagem presidencial enviada ao Congresso Nacional em fevereiro de 2016, em que a presidenta afirmou: “Encaminharemos ainda um novo Marco Regulatório das Telecomunicações, ajustando esse setor ao novo cenário de convergência tecnológica”. Antes, em setembro de 2015, o então ministro Ricardo Berzoini, filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT), havia instituído grupo de trabalho que possuía, entre seus objetivos, “realizar estudos quanto às perspectivas de evolução das concessões de telefonia fixa no país, considerando a importância de estimular o desenvolvimento da infraestrutura de suporte à banda larga no Brasil” (BRASIL, 2015). O ministério chegou a promover consulta pública sobre revisão do modelo de telecomunicações, a qual tratou de cinco eixos: “objeto da política pública”; “política de universalização”; “regime público vs. regime privado”; “concessão” e “outros temas”. Muitas das perguntas abordavam o papel do Estado no provimento das telecomunicações e da internet.

Em abril de 2016, portanto durante o processo de *impeachment*, o ministério apresentou sua proposta de alteração das concessões de telefonia fixa, com a passagem delas para o regime privado, mas com a manutenção de compromissos em expansão da banda larga. Para tanto, defendia que esse processo de conversão seria feito por meio de portarias com orientações à Anatel para um novo Plano Geral de Outorgas. O governo apontava, com isso, que só promoveria alterações na LGT após nova consulta. À imprensa especializada, o secretário de Telecomunicações, Maximiliano Martinhão, resumiu: “A Portaria vai trazer diretrizes para revisão do PGO, do PGMU, equalização de bônus e ônus, incluindo bens reversíveis e a própria definição de serviço, colocando banda larga como centro da política, promovendo segmentação geográfica” (MARTINHÃO, 2016).



O anúncio causou reação de setores da sociedade civil. Em nota, 17 organizações, a maior parte formada por organizações não governamentais (ONGs), criticaram o rumo da mudança: “Diversas tentativas de mudanças da legislação em vigor visam retirar obrigações das prestadoras dos serviços, em um movimento que trará impactos negativos sobretudo para o acesso à Internet de qualidade por toda a população”, diz o texto (INTERVIZES, 2016a). A nota criticou o pleito ministerial de dar fim à separação entre regime público e privado, “passando a prestação dos serviços a ser exercida por uma ‘autorização com mais obrigações’”, bem como as propostas legislativas ancoradas no mesmo objetivo.

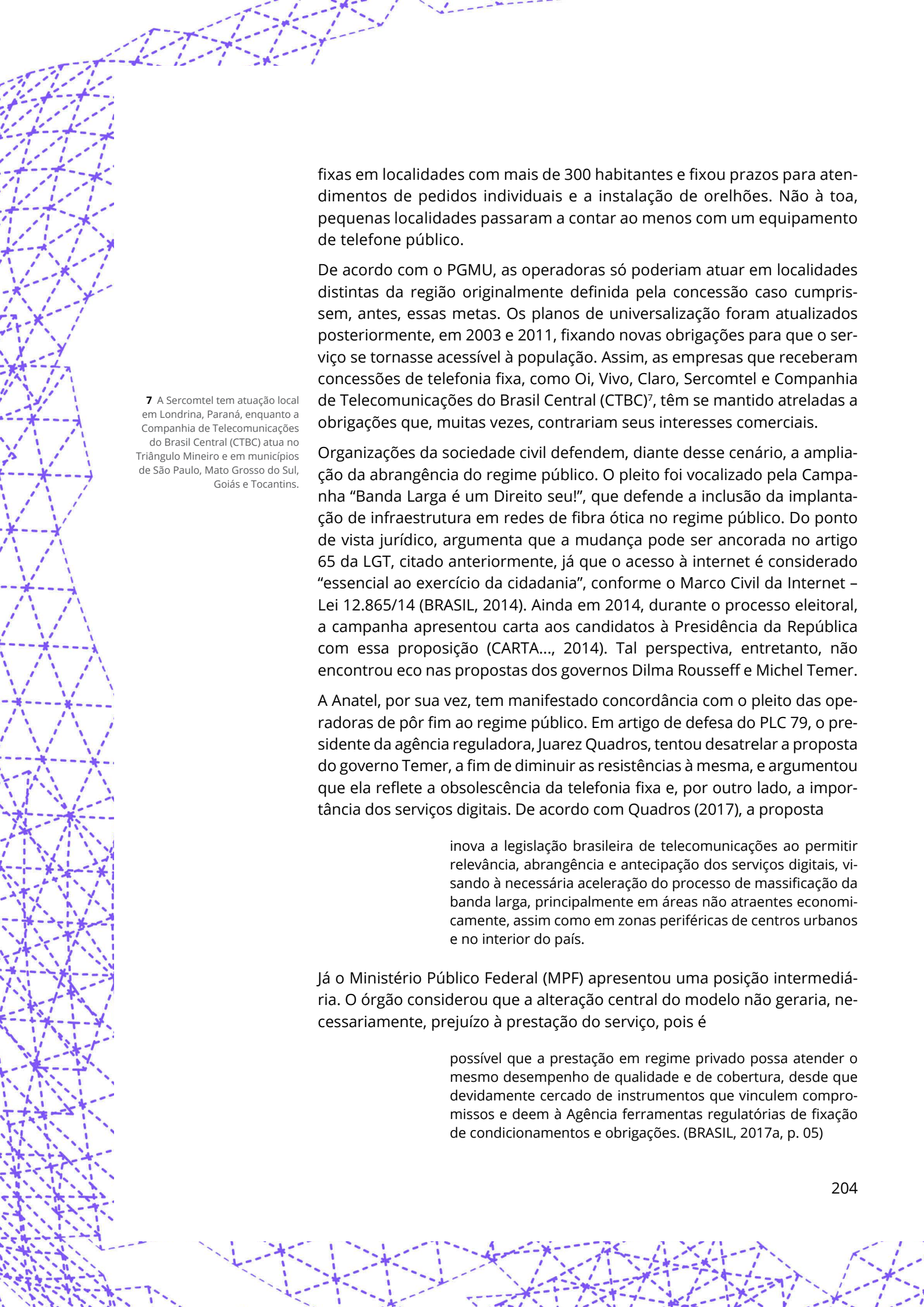
### **Medidas propostas pelo PLC 79**

Com o *impeachment*, o andamento dessas propostas foi susgado por um breve período. Três meses após o afastamento de Dilma Rousseff, foi apresentado o PLC 79, que, patrocinado pelo governo Temer, passou a tramitar de forma célere no Congresso. O texto propôs a adaptação da modalidade de outorga de serviço de telefonia fixa de concessão para autorização. Com o valor que deixaria de ser gasto pelas operadoras decorrente da diferença entre o valor esperado a partir da exploração do serviço adaptado em regime de autorização e o esperado da exploração desse serviço em regime de concessão, “os compromissos de investimento priorizarão a implantação de infraestrutura de rede de alta capacidade de comunicação de dados em áreas sem competição adequada e a redução das desigualdades, nos termos da regulamentação da Agência” (BRASIL, 2016). Em falas públicas, conforme noticiado pela imprensa, defensores afirmam que a medida objetivava estimular os investimentos em redes de suporte à banda larga (LEI..., 2016). O PL, contudo, não detalha como essa contrapartida seria efetivada.

Enquanto o artigo 65 da LGT estabelece que “não serão deixadas à exploração apenas em regime privado as modalidades de serviço de interesse coletivo que, sendo essenciais, estejam sujeitas a deveres de universalização” (BRASIL, 1997), o PLC 79 diz que a exploração dos serviços essenciais ocorrerá “apenas em regime privado” (BRASIL, 2016). A questão de fundo é a mudança no cenário das comunicações, com o decréscimo da importância da telefonia fixa no modelo de negócios das operadoras, em paralelo com o aumento da oferta de acesso à internet e a outros serviços, em geral de forma casada, que interessam mais aos empresários.

O fato de a telefonia fixa ser o único serviço prestado em regime público segundo a LGT fez com que houvesse grande crescimento desse serviço no país. Tal expansão foi pautada pelo Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público (PGMU), que tornou obrigatória a garantia de linhas telefônicas





7 A Sercomtel tem atuação local em Londrina, Paraná, enquanto a Companhia de Telecomunicações do Brasil Central (CTBC) atua no Triângulo Mineiro e em municípios de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Goiás e Tocantins.

fixas em localidades com mais de 300 habitantes e fixou prazos para atendimentos de pedidos individuais e a instalação de orelhões. Não à toa, pequenas localidades passaram a contar ao menos com um equipamento de telefone público.

De acordo com o PGMU, as operadoras só poderiam atuar em localidades distintas da região originalmente definida pela concessão caso cumprissem, antes, essas metas. Os planos de universalização foram atualizados posteriormente, em 2003 e 2011, fixando novas obrigações para que o serviço se tornasse acessível à população. Assim, as empresas que receberam concessões de telefonia fixa, como Oi, Vivo, Claro, Sercomtel e Companhia de Telecomunicações do Brasil Central (CTBC)<sup>7</sup>, têm se mantido atreladas a obrigações que, muitas vezes, contrariam seus interesses comerciais.

Organizações da sociedade civil defendem, diante desse cenário, a ampliação da abrangência do regime público. O pleito foi vocalizado pela Campanha “Banda Larga é um Direito seu!”, que defende a inclusão da implantação de infraestrutura em redes de fibra ótica no regime público. Do ponto de vista jurídico, argumenta que a mudança pode ser ancorada no artigo 65 da LGT, citado anteriormente, já que o acesso à internet é considerado “essencial ao exercício da cidadania”, conforme o Marco Civil da Internet – Lei 12.865/14 (BRASIL, 2014). Ainda em 2014, durante o processo eleitoral, a campanha apresentou carta aos candidatos à Presidência da República com essa proposição (CARTA..., 2014). Tal perspectiva, entretanto, não encontrou eco nas propostas dos governos Dilma Rousseff e Michel Temer.

A Anatel, por sua vez, tem manifestado concordância com o pleito das operadoras de pôr fim ao regime público. Em artigo de defesa do PLC 79, o presidente da agência reguladora, Juarez Quadros, tentou desatrelar a proposta do governo Temer, a fim de diminuir as resistências à mesma, e argumentou que ela reflete a obsolescência da telefonia fixa e, por outro lado, a importância dos serviços digitais. De acordo com Quadros (2017), a proposta

inova a legislação brasileira de telecomunicações ao permitir relevância, abrangência e antecipação dos serviços digitais, visando à necessária aceleração do processo de massificação da banda larga, principalmente em áreas não atraentes economicamente, assim como em zonas periféricas de centros urbanos e no interior do país.

Já o Ministério Público Federal (MPF) apresentou uma posição intermediária. O órgão considerou que a alteração central do modelo não geraria, necessariamente, prejuízo à prestação do serviço, pois é

possível que a prestação em regime privado possa atender o mesmo desempenho de qualidade e de cobertura, desde que devidamente cercado de instrumentos que vinculem compromissos e deem à Agência ferramentas regulatórias de fixação de condicionamentos e obrigações. (BRASIL, 2017a, p. 05)

8 Essa visão foi apresentada pelo secretário de Telecomunicações, Maximiliano Martinhão, em audiência pública na Câmara dos Deputados (ALVES; TRIBOLI, 2013).

Tal posição desconsidera, contudo, o fenômeno da captura regulatória, que é a ingerência dos interesses privados sobre a agência reguladora. A Anatel tem sido apontada como exemplo de agência em que isso ocorre (RAMOS, 2005).

Por outro lado, o MPF manifestou crítica à abordagem do PLC sobre os chamados bens reversíveis – patrimônio cedido às empresas na privatização para que pudessem prestar os serviços e que deveria retornar ao Estado após o término dos contratos. O tema opõe defensores de uma visão mais restrita sobre a definição de bens reversíveis a defensores de uma perspectiva que considera que tudo o que foi repassado às operadoras para que pudessem ser prestados os serviços deve retornar à União.

A disputa sobre a questão ocorre há alguns anos. Ainda em 2011, a organização Proteste (Associação Brasileira de Defesa do Consumidor) ajuizou ação civil pública para que fosse proibida a venda dos bens reversíveis, bem como para que fosse tornado público o inventário do patrimônio que estava em poder das teles. O MPF aderiu à ação, que resultou vitoriosa em 2016. Nesse ínterim, em 2013, ainda durante o governo Dilma Rousseff, foi sugerida a apreciação dos bens reversíveis como aqueles que são imprescindíveis para a continuidade dos serviços<sup>8</sup>. A iniciativa recebeu críticas de organizações da sociedade civil, como a Proteste, e não chegou a ser formalizada.

Outro ator importante desse processo é o Tribunal de Contas da União (TCU). Em 2015, o órgão realizou auditoria para avaliar a atuação da Anatel quanto a regulamentação, controle, acompanhamento e fiscalização de bens. O parecer apontou que os bens reversíveis são aqueles relacionados à prestação do serviço e que serão revertidos ao poder público ao término da concessão, independentemente de terem sido transferidos ao concessionário ou incorporados durante a execução do contrato. Também destacou que o “processo de fiscalização da Anatel não garante fidedignidade e a atualidade dos bens reversíveis”. O TCU estimou a soma desse patrimônio em R\$ 105 bilhões (BRASIL, 2015).

Apesar do posicionamento do TCU e da decisão favorável à perspectiva mais ampla sobre os bens, esta não foi acolhida no PLC 79. Ao contrário: a mudança normativa proposta pelo PLC foi apresentada pelo governo Temer como parte do pacote de medidas econômicas que objetivaria estimular a economia (FERNANDES; RODRIGUES, 2016). Isso porque, conforme o texto apresentado por Daniel Vilela em seu artigo 68-C, “serão considerados bens reversíveis, se houver, os ativos essenciais e efetivamente empregados na prestação do serviço concedido”. Ao fazer referência à essencialidade dos ativos e ao uso efetivo deles, o projeto adota uma visão restrita que levaria à redução da dívida das operadoras com a União.

Tal efeito foi apontado na Nota Informativa da Consultoria do Senado que analisou o PLC, bem como em parecer do MPF sobre o PLC (BRASIL, 2017b). Ambos os textos consideraram que a mudança no conceito – de bem pa-

trimonial para funcional – é prejudicial ao patrimônio público. Já o Ministério da Fazenda defendeu a mudança, argumentando que a devolução dos bens foi prevista porque garantiria que o Estado tivesse condições de prestar o serviço caso a iniciativa privada não se interessasse em fazê-lo. Como isso não ocorreu, o ministério sustentou que “os bens reversíveis podem ser integralizados pelas empresas que podem investir mais na expansão da oferta de redes, o que viabilizará uma nova onda de investimentos no setor” (ALTERAÇÕES..., 2017).

Uma terceira medida proposta pelo PLC 79 também vai ao encontro das operadoras já em operação no país. A LGT define que o prazo das concessões é de 20 anos, prorrogável uma vez por igual período. O PLC elimina os limites de prorrogação e revoga o parágrafo da LGT que prevê a realização de licitação em casos de transferência. Abre espaço, assim, para negociações de autorizações entre os grupos, pois permite que uma empresa transfira para outra a licença sem licitação, bastando para isso a anuência da Anatel. A análise da Consultoria do Senado apontou que a alteração pode criar um “mercado privado concentrado de revenda de autorizações”.

Pela proposta, essa negociação entre entes privados pode ocorrer no caso dos serviços autorizados e também no dos satélites, cujo contrato de exploração atual é de 15 anos, prorrogável pelo mesmo período. O projeto, com isso, busca medidas para manter a conformação atual. Tal medida deve ser considerada tendo em vista o momento atual, em que há expectativa de que novos serviços sejam comercializados, como a chamada internet das coisas (IoT). Como eles dependem do uso de parte do espectro, as empresas já atuantes evitariam novos competidores e controlariam o mercado que será aberto com o desenvolvimento tecnológico mais recente. Assim, manteria elevada a concentração do mercado de telecomunicações do Brasil, que hoje é dominado por apenas quatro grandes operadoras, como mostra o quadro abaixo.

Quadro 1 – Síntese da concorrência no setor de telecomunicações

SERVIÇO (abril/2017)	CLARO	TELEFÔNICA/VIVO	OI	TIM
Telefonia fixa <sup>9</sup>	26,4%	23%	34%	1,27%
Telefonia móvel pré-paga <sup>10</sup>	25,80%	24,78%	20,35%	28,44%
Telefonia móvel pós-paga	22,94%	42,11%	11,41%	19,09%
TV paga	51,3%	8,84%	7,3%	-
Banda larga fixa	31,4%	27,6%	23,5%	1,3%
Banda larga móvel	27,67%	29,11%	16,05%	25,10%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Anatel e da Teleco de abril de 2017.

<sup>9</sup> No quadro, foram agregados dados de empresas autorizadas e concessionárias da telefonia fixa. Embora haja obrigações distintas, o que se busca evidenciar é o controle do mercado por poucas operadoras.

<sup>10</sup> A Anatel não incluiu, no relatório de abril de 2017, a especificação dos dados relativos aos serviços pré-pago e pós-pago. A diferenciação foi feita pela consultoria Teleco, em 2018.

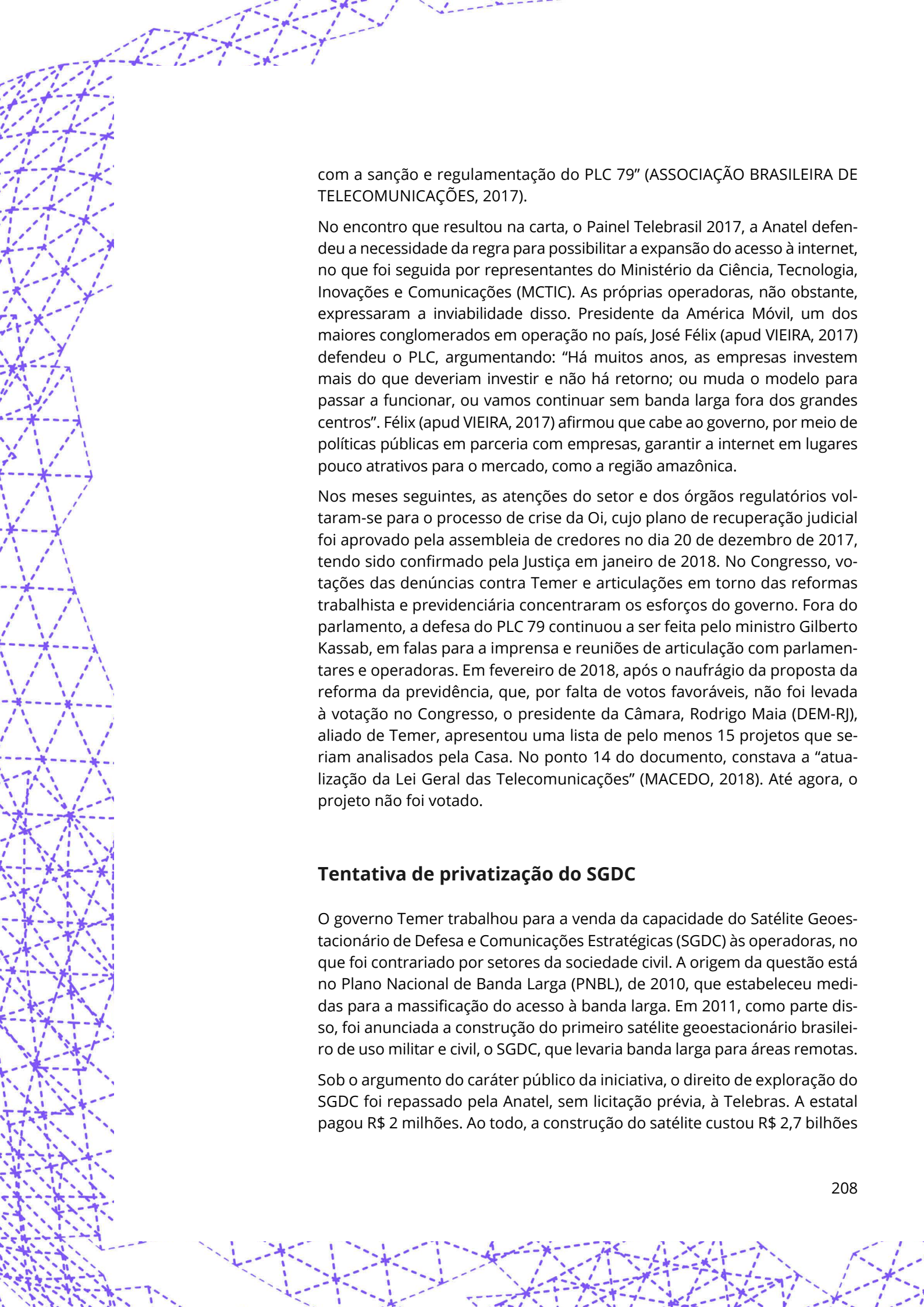
## A tramitação

Na Câmara, o projeto de lei que deu origem ao PLC 79 foi analisado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI), pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) e pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Na primeira, foi objeto de substitutivo apresentado pelo deputado Laércio Oliveira, hoje do partido Solidariedade (SD/SE). De quatro artigos, passou a ter 11, incluindo regras para a utilização do espectro de radiofrequência e para a exploração do satélite.

O fato de não ter passado pelo Plenário da Casa levou à proposição de recurso por parte do deputado Helder Salomão (PT/ES), mas a iniciativa não foi acolhida pela Mesa Diretora. O projeto foi remetido ao Senado, onde foi recebido no dia 30 de novembro de 2016. No mesmo dia, o presidente da Casa, Renan Calheiros (PMDB-AL), o direcionou para a Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional (CEDN), e a comissão já designou como relator o senador Otto Alencar (PSD/BA). No dia seguinte, foi apresentado voto favorável do relator. Em menos de uma semana, o projeto foi aprovado e remetido à sanção presidencial.

A questão foi parar no Supremo Tribunal Federal (STF), a partir de mandato de segurança impetrado por 13 senadores das bancadas do PT, do PSB, do PDT, do PMDB e do PCdoB, que reivindicaram a análise de recursos que pediam que o plenário do Senado debatesse o tema. Simultaneamente, mais de 30 organizações articuladas na Coalizão Direitos na Rede mobilizaram-se para denunciar o que consideraram manobras. Em nota, afirmaram: “É direito da população brasileira aprofundar as discussões sobre o Projeto 79/2016 e suas consequências para o uso da infraestrutura de telecom do país e para as políticas de universalização de serviços essenciais como o acesso à internet no Brasil” (INTERVOZES, 2016b).

A liminar dos parlamentares foi deferida pelo ministro Roberto Barroso, que impediu que o projeto fosse remetido novamente à sanção presidencial até o julgamento final das ações. A relatoria do processo foi submetida ao ministro Alexandre de Moraes, que fora indicado por Michel Temer. No início de outubro de 2017, ele determinou que o Senado submetesse o projeto à deliberação do plenário. Nesse ínterim, o governo, por meio do ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Gilberto Kassab, tem incidido no sentido de recolocar a matéria, o que também tem sido demandado pelo setor empresarial. Ainda em setembro, operadoras reuniram-se e aprovaram documento intitulado “Carta de Brasília 2017”, em que defendem a aprovação do PLC. Para elas, é preciso “atualizar o marco legal e regulatório frente à realidade atual, de forma a fomentar a revolução digital em curso, viabilizando a migração para o novo modelo,



com a sanção e regulamentação do PLC 79” (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, 2017).


No encontro que resultou na carta, o Painel Telebrasil 2017, a Anatel defendeu a necessidade da regra para possibilitar a expansão do acesso à internet, no que foi seguida por representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). As próprias operadoras, não obstante, expressaram a inviabilidade disso. Presidente da América Móvil, um dos maiores conglomerados em operação no país, José Félix (apud VIEIRA, 2017) defendeu o PLC, argumentando: “Há muitos anos, as empresas investem mais do que deveriam investir e não há retorno; ou muda o modelo para passar a funcionar, ou vamos continuar sem banda larga fora dos grandes centros”. Félix (apud VIEIRA, 2017) afirmou que cabe ao governo, por meio de políticas públicas em parceria com empresas, garantir a internet em lugares pouco atrativos para o mercado, como a região amazônica.

Nos meses seguintes, as atenções do setor e dos órgãos regulatórios voltaram-se para o processo de crise da Oi, cujo plano de recuperação judicial foi aprovado pela assembleia de credores no dia 20 de dezembro de 2017, tendo sido confirmado pela Justiça em janeiro de 2018. No Congresso, votações das denúncias contra Temer e articulações em torno das reformas trabalhista e previdenciária concentraram os esforços do governo. Fora do parlamento, a defesa do PLC 79 continuou a ser feita pelo ministro Gilberto Kassab, em falas para a imprensa e reuniões de articulação com parlamentares e operadoras. Em fevereiro de 2018, após o naufrágio da proposta da reforma da previdência, que, por falta de votos favoráveis, não foi levada à votação no Congresso, o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), aliado de Temer, apresentou uma lista de pelo menos 15 projetos que seriam analisados pela Casa. No ponto 14 do documento, constava a “atualização da Lei Geral das Telecomunicações” (MACEDO, 2018). Até agora, o projeto não foi votado.

## **Tentativa de privatização do SGDC**

O governo Temer trabalhou para a venda da capacidade do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC) às operadoras, no que foi contrariado por setores da sociedade civil. A origem da questão está no Plano Nacional de Banda Larga (PNBL), de 2010, que estabeleceu medidas para a massificação do acesso à banda larga. Em 2011, como parte disso, foi anunciada a construção do primeiro satélite geoestacionário brasileiro de uso militar e civil, o SGDC, que levaria banda larga para áreas remotas.

Sob o argumento do caráter público da iniciativa, o direito de exploração do SGDC foi repassado pela Anatel, sem licitação prévia, à Telebras. A estatal pagou R\$ 2 milhões. Ao todo, a construção do satélite custou R\$ 2,7 bilhões



do orçamento público. O investimento foi justificado pelo governo Dilma Rousseff (2013):

Para o Plano de Banda Larga, o satélite complementar a rede terrestre da Telebrás e permitirá levar a internet de qualidade a municípios localizados em áreas de difícil acesso, aonde não conseguimos chegar por via terrestre com fibra ótica [...]. Na área da Defesa, um dos projetos beneficiados com essa expansão da capacidade de comunicações por satélite será o Sisfron, sistema de monitoramento das fronteiras terrestres.

**11** Documentos relativos à licitação estão disponíveis em: <<http://www.telebras.com.br/editais.php>>.

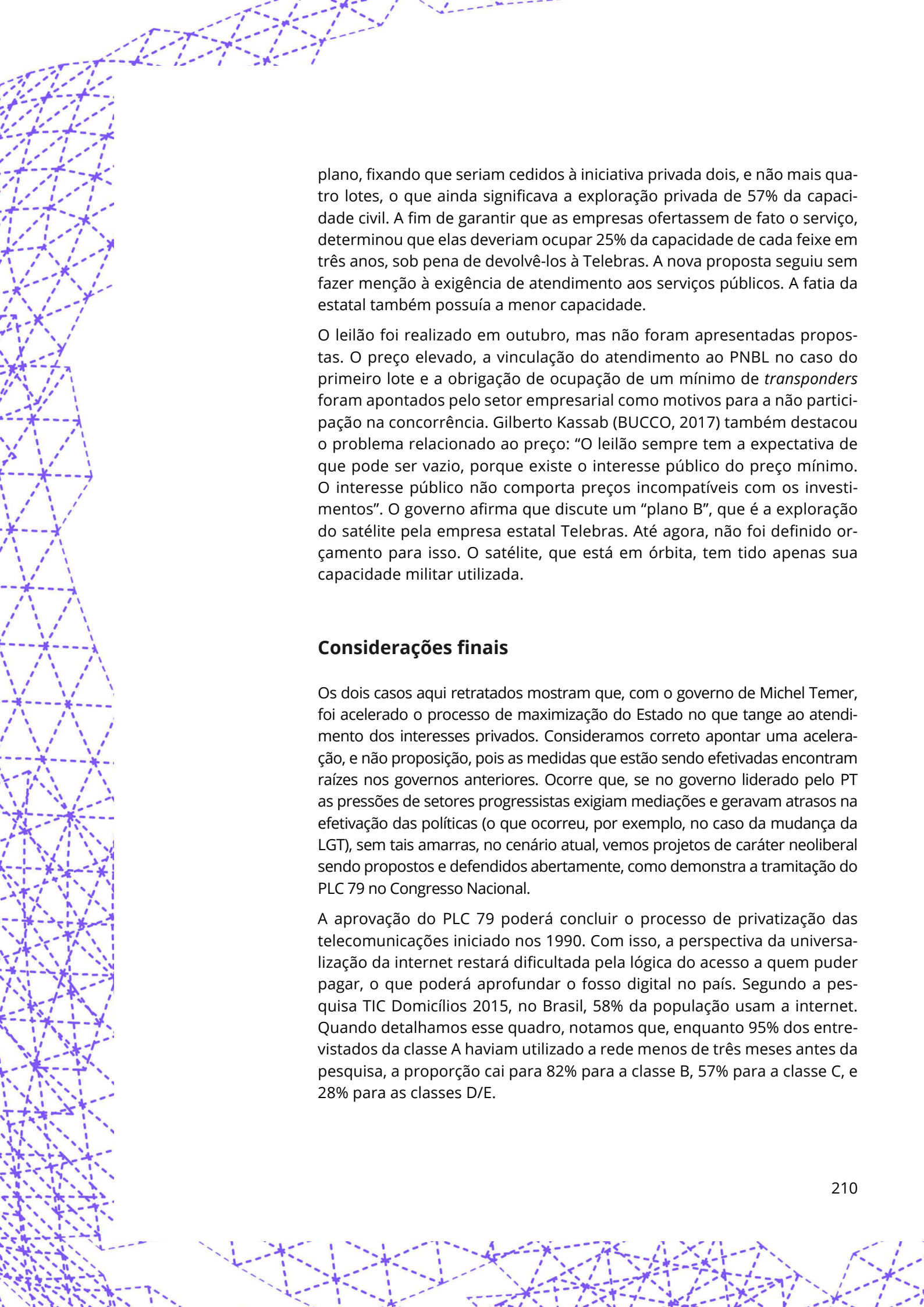
Com o governo Temer, o interesse público na proposta perdeu força. Em fevereiro de 2017, a Telebras anunciou que privatizaria 79% da capacidade do satélite<sup>11</sup>. A estatal não estabeleceu preço mínimo por lote, deixando-o a critério das empresas. As vencedoras do leilão também não ficariam submetidas a metas de universalização ou controle de preços e poderiam escolher, nos termos da proposta anunciada pela estatal, se venderiam banda no atacado, no varejo ou apenas para o mercado corporativo, que gera mais lucros.

**12** O edital de licitação está disponível em: <<http://www.anatel.gov.br/Portal/verificaDocumentos/documento.asp?numeroPublicacao=326147&assuntoPublicacao=null&caminhoRel=null&filtro=1&documentoPath=326147.pdf>>.

A diferença entre os recursos investidos pelo erário público e a quantia que poderia ser arrecadada com a venda pode ser estimada a partir da avaliação dos valores pagos pelas empresas no leilão de direitos de exploração de satélites, realizado em 2015. Segundo a Anatel<sup>12</sup>, o preço mínimo de referência pelo direito de exploração foi de R\$ 27.094.271,64 por lote.

Apontando entrega do patrimônio público e desvirtuamento do propósito do SGDC, parlamentares – destacadamente Margarida Salomão (PT) – e organizações da sociedade civil entraram com representação ao MPF e ao TCU em abril de 2017, em que escreveram: “As empresas vencedoras terão total liberdade para se valerem do satélite exclusivamente com a intenção de satisfazer seus próprios interesses privados, sem qualquer exigência de contrapartida em benefício da população como um todo” (ZARATTINI et al., 2017, p. 5). O texto lembra que havia a expectativa de o satélite prover banda larga para mais de 60 mil escolas rurais. O documento também aponta que a ausência de um preço mínimo por lote consiste em ilegalidade, pois a lei que regulamenta as licitações e contratos da administração pública (Lei nº. 8.666/93) condiciona o procedimento licitatório à existência de “orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários” (BRASIL, 1993 apud ZARATTINI et al., 2017, p. 6).

Instado a se manifestar sobre o caso, o TCU determinou que o leilão deveria cobrir o investimento feito na construção do satélite. As pressões provocaram seguidos adiamentos do leilão, bem como mudanças na proposta de exploração. No primeiro plano de negócios, apenas 20% da capacidade civil seria destinada a atender diretamente as demandas sociais de interesse público, por meio do satélite Telebras, de 11 Gbps, que seria operado por quem adquirisse o lote 1, de 21 Gbps. Em julho, a estatal propôs novo



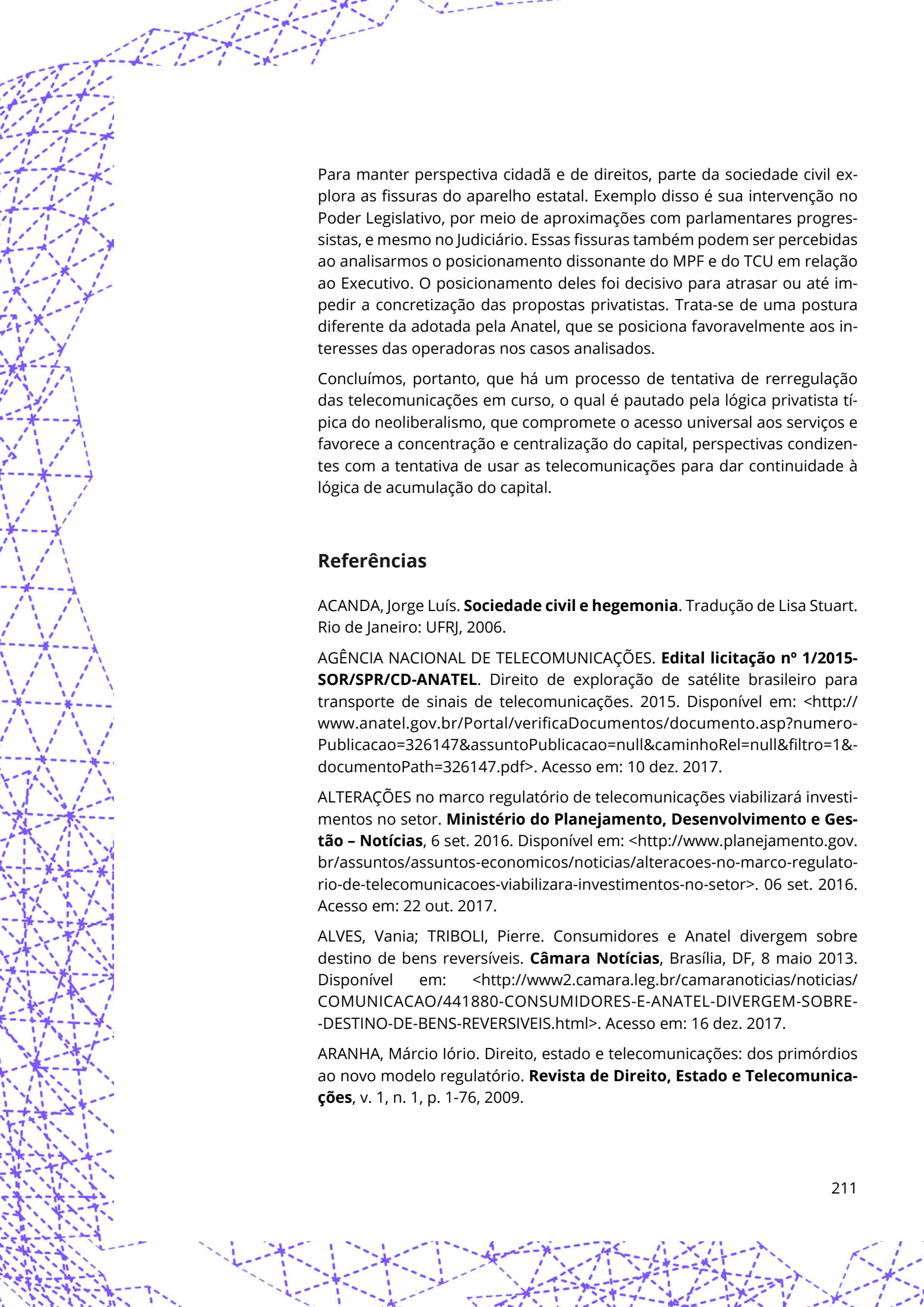
plano, fixando que seriam cedidos à iniciativa privada dois, e não mais quatro lotes, o que ainda significava a exploração privada de 57% da capacidade civil. A fim de garantir que as empresas ofertassem de fato o serviço, determinou que elas deveriam ocupar 25% da capacidade de cada feixe em três anos, sob pena de devolvê-los à Telebras. A nova proposta seguiu sem fazer menção à exigência de atendimento aos serviços públicos. A fatia da estatal também possuía a menor capacidade.

O leilão foi realizado em outubro, mas não foram apresentadas propostas. O preço elevado, a vinculação do atendimento ao PNBL no caso do primeiro lote e a obrigação de ocupação de um mínimo de *transponders* foram apontados pelo setor empresarial como motivos para a não participação na concorrência. Gilberto Kassab (BUCCO, 2017) também destacou o problema relacionado ao preço: “O leilão sempre tem a expectativa de que pode ser vazio, porque existe o interesse público do preço mínimo. O interesse público não comporta preços incompatíveis com os investimentos”. O governo afirma que discute um “plano B”, que é a exploração do satélite pela empresa estatal Telebras. Até agora, não foi definido orçamento para isso. O satélite, que está em órbita, tem tido apenas sua capacidade militar utilizada.

## Considerações finais

Os dois casos aqui retratados mostram que, com o governo de Michel Temer, foi acelerado o processo de maximização do Estado no que tange ao atendimento dos interesses privados. Consideramos correto apontar uma aceleração, e não proposição, pois as medidas que estão sendo efetivadas encontram raízes nos governos anteriores. Ocorre que, se no governo liderado pelo PT as pressões de setores progressistas exigiam mediações e geravam atrasos na efetivação das políticas (o que ocorreu, por exemplo, no caso da mudança da LGT), sem tais amarras, no cenário atual, vemos projetos de caráter neoliberal sendo propostos e defendidos abertamente, como demonstra a tramitação do PLC 79 no Congresso Nacional.

A aprovação do PLC 79 poderá concluir o processo de privatização das telecomunicações iniciado nos 1990. Com isso, a perspectiva da universalização da internet restará dificultada pela lógica do acesso a quem puder pagar, o que poderá aprofundar o fosso digital no país. Segundo a pesquisa TIC Domicílios 2015, no Brasil, 58% da população usam a internet. Quando detalhamos esse quadro, notamos que, enquanto 95% dos entrevistados da classe A haviam utilizado a rede menos de três meses antes da pesquisa, a proporção cai para 82% para a classe B, 57% para a classe C, e 28% para as classes D/E.



Para manter perspectiva cidadã e de direitos, parte da sociedade civil explora as fissuras do aparelho estatal. Exemplo disso é sua intervenção no Poder Legislativo, por meio de aproximações com parlamentares progressistas, e mesmo no Judiciário. Essas fissuras também podem ser percebidas ao analisarmos o posicionamento dissonante do MPF e do TCU em relação ao Executivo. O posicionamento deles foi decisivo para atrasar ou até impedir a concretização das propostas privatistas. Trata-se de uma postura diferente da adotada pela Anatel, que se posiciona favoravelmente aos interesses das operadoras nos casos analisados.

Concluimos, portanto, que há um processo de tentativa de rerregulação das telecomunicações em curso, o qual é pautado pela lógica privatista típica do neoliberalismo, que compromete o acesso universal aos serviços e favorece a concentração e centralização do capital, perspectivas condizentes com a tentativa de usar as telecomunicações para dar continuidade à lógica de acumulação do capital.

## Referências

ACANDA, Jorge Luís. **Sociedade civil e hegemonia**. Tradução de Lisa Stuart. Rio de Janeiro: UFRJ, 2006.

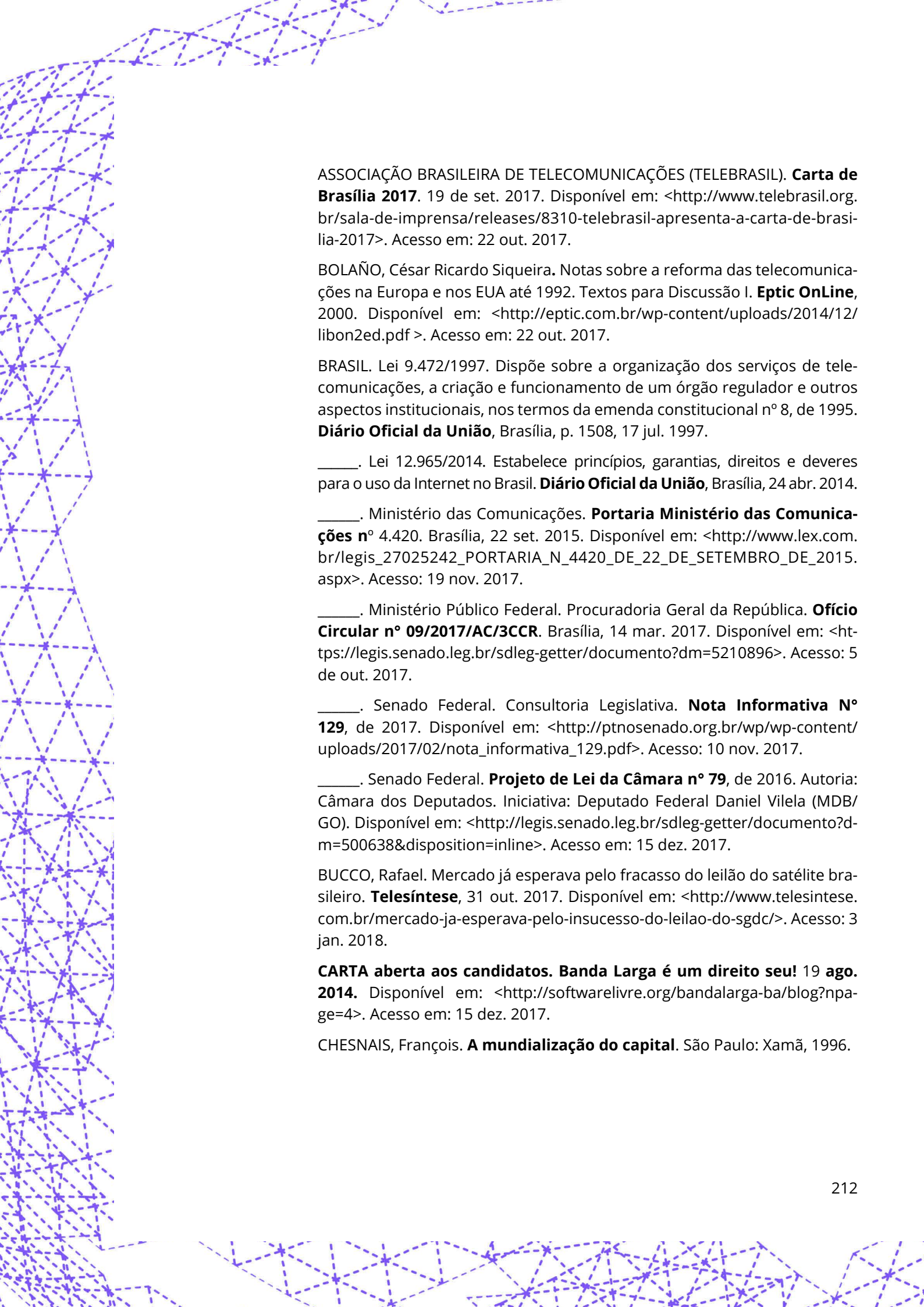
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES. **Edital licitação nº 1/2015-SOR/SPR/CD-ANATEL**. Direito de exploração de satélite brasileiro para transporte de sinais de telecomunicações. 2015. Disponível em: <<http://www.anatel.gov.br/Portal/verificaDocumentos/documento.asp?numeroPublicacao=326147&assuntoPublicacao=null&caminhoRel=null&filtro=1&documentoPath=326147.pdf>>. Acesso em: 10 dez. 2017.

ALTERAÇÕES no marco regulatório de telecomunicações viabilizará investimentos no setor. **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Notícias**, 6 set. 2016. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/assuntos-economicos/noticias/alteracoes-no-marco-regulatorio-de-telecomunicacoes-viabilizara-investimentos-no-setor>>. 06 set. 2016. Acesso em: 22 out. 2017.

ALVES, Vania; TRIBOLI, Pierre. Consumidores e Anatel divergem sobre destino de bens reversíveis. **Câmara Notícias**, Brasília, DF, 8 maio 2013. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/COMUNICACAO/441880-CONSUMIDORES-E-ANATEL-DIVERGEM-SOBRE-DESTINO-DE-BENS-REVERSIVEIS.html>>. Acesso em: 16 dez. 2017.

ARANHA, Márcio Lório. Direito, estado e telecomunicações: dos primórdios ao novo modelo regulatório. **Revista de Direito, Estado e Telecomunicações**, v. 1, n. 1, p. 1-76, 2009.





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEBRASIL). **Carta de Brasília 2017**. 19 de set. 2017. Disponível em: <<http://www.telebrasil.org.br/sala-de-imprensa/releases/8310-telebrasil-apresenta-a-carta-de-brasilia-2017>>. Acesso em: 22 out. 2017.

BOLAÑO, César Ricardo Siqueira. Notas sobre a reforma das telecomunicações na Europa e nos EUA até 1992. Textos para Discussão I. **Eptic OnLine**, 2000. Disponível em: <<http://eptic.com.br/wp-content/uploads/2014/12/libon2ed.pdf>>. Acesso em: 22 out. 2017.

BRASIL. Lei 9.472/1997. Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da emenda constitucional nº 8, de 1995. **Diário Oficial da União**, Brasília, p. 1508, 17 jul. 1997.

\_\_\_\_\_. Lei 12.965/2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 24 abr. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério das Comunicações. **Portaria Ministério das Comunicações nº 4.420**. Brasília, 22 set. 2015. Disponível em: <[http://www.lex.com.br/legis\\_27025242\\_PORTARIA\\_N\\_4420\\_DE\\_22\\_DE\\_SETEMBRO\\_DE\\_2015.aspx](http://www.lex.com.br/legis_27025242_PORTARIA_N_4420_DE_22_DE_SETEMBRO_DE_2015.aspx)>. Acesso: 19 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério Público Federal. Procuradoria Geral da República. **Ofício Circular nº 09/2017/AC/3CCR**. Brasília, 14 mar. 2017. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=5210896>>. Acesso: 5 de out. 2017.

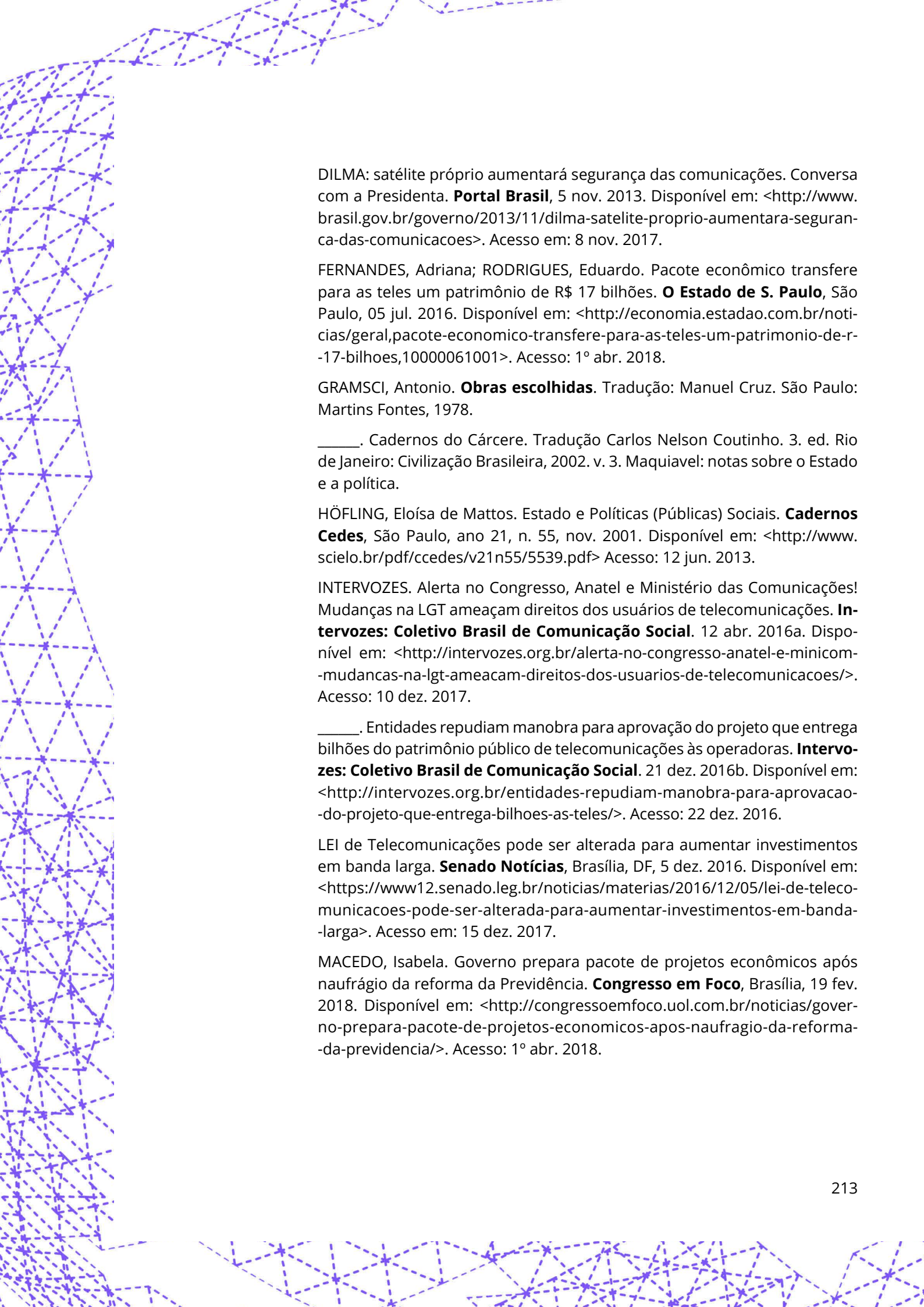
\_\_\_\_\_. Senado Federal. Consultoria Legislativa. **Nota Informativa Nº 129**, de 2017. Disponível em: <[http://ptnosenado.org.br/wp/wp-content/uploads/2017/02/nota\\_informativa\\_129.pdf](http://ptnosenado.org.br/wp/wp-content/uploads/2017/02/nota_informativa_129.pdf)>. Acesso: 10 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. **Projeto de Lei da Câmara nº 79**, de 2016. Autoria: Câmara dos Deputados. Iniciativa: Deputado Federal Daniel Vilela (MDB/GO). Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=500638&disposition=inline>>. Acesso em: 15 dez. 2017.

BUCCO, Rafael. Mercado já esperava pelo fracasso do leilão do satélite brasileiro. **Telesíntese**, 31 out. 2017. Disponível em: <<http://www.telesintese.com.br/mercado-ja-esperava-pelo-insucesso-do-leilao-do-sgdc/>>. Acesso: 3 jan. 2018.

**CARTA aberta aos candidatos. Banda Larga é um direito seu! 19 ago. 2014**. Disponível em: <<http://softwarelivre.org/bandalarga-ba/blog?npa=4>>. Acesso em: 15 dez. 2017.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.



DILMA: satélite próprio aumentará segurança das comunicações. Conversa com a Presidenta. **Portal Brasil**, 5 nov. 2013. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2013/11/dilma-satelite-proprio-aumentara-seguranca-das-comunicacoes>>. Acesso em: 8 nov. 2017.

FERNANDES, Adriana; RODRIGUES, Eduardo. Pacote econômico transfere para as teles um patrimônio de R\$ 17 bilhões. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 05 jul. 2016. Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,pacote-economico-transfere-para-as-teles-um-patrimonio-de-r-17-bilhoes,10000061001>>. Acesso: 1º abr. 2018.

GRAMSCI, Antonio. **Obras escolhidas**. Tradução: Manuel Cruz. São Paulo: Martins Fontes, 1978.

\_\_\_\_\_. Cadernos do Cárcere. Tradução Carlos Nelson Coutinho. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. v. 3. Maquiavel: notas sobre o Estado e a política.

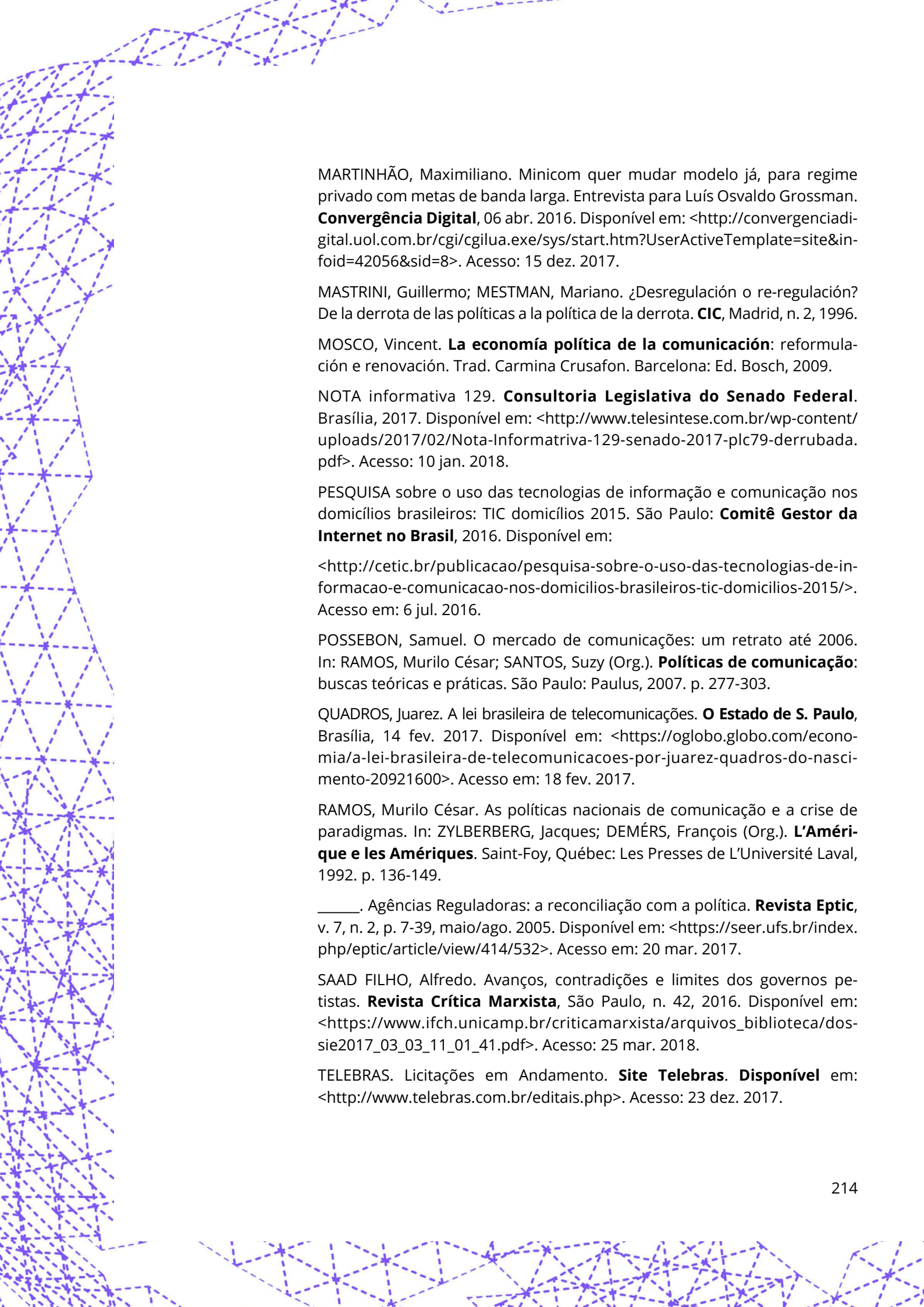
HÖFLING, Eloísa de Mattos. Estado e Políticas (Públicas) Sociais. **Cadernos Cedex**, São Paulo, ano 21, n. 55, nov. 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5539.pdf>> Acesso: 12 jun. 2013.

INTERVOZES. Alerta no Congresso, Anatel e Ministério das Comunicações! Mudanças na LGT ameaçam direitos dos usuários de telecomunicações. **Intervozes: Coletivo Brasil de Comunicação Social**. 12 abr. 2016a. Disponível em: <<http://intervozes.org.br/alerta-no-congresso-anatel-e-minicom-mudancas-na-lgt-ameacam-direitos-dos-usuarios-de-telecomunicacoes/>>. Acesso: 10 dez. 2017.

\_\_\_\_\_. Entidades repudiam manobra para aprovação do projeto que entrega bilhões do patrimônio público de telecomunicações às operadoras. **Intervozes: Coletivo Brasil de Comunicação Social**. 21 dez. 2016b. Disponível em: <<http://intervozes.org.br/entidades-repudiam-manobra-para-aprovacao-do-projeto-que-entrega-bilhoes-as-teles/>>. Acesso: 22 dez. 2016.

LEI de Telecomunicações pode ser alterada para aumentar investimentos em banda larga. **Senado Notícias**, Brasília, DF, 5 dez. 2016. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/05/lei-de-telecomunicacoes-pode-ser-alterada-para-aumentar-investimentos-em-banda-larga>>. Acesso em: 15 dez. 2017.

MACEDO, Isabela. Governo prepara pacote de projetos econômicos após naufrágio da reforma da Previdência. **Congresso em Foco**, Brasília, 19 fev. 2018. Disponível em: <<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/governo-prepara-pacote-de-projetos-economicos-apos-naufragio-da-reforma-da-previdencia/>>. Acesso: 1º abr. 2018.



MARTINHÃO, Maximiliano. Minicom quer mudar modelo já, para regime privado com metas de banda larga. Entrevista para Luís Osvaldo Grossman. **Convergência Digital**, 06 abr. 2016. Disponível em: <<http://convergenciadigital.uol.com.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?UserActiveTemplate=site&in-foid=42056&sid=8>>. Acesso: 15 dez. 2017.

MASTRINI, Guillermo; MESTMAN, Mariano. ¿Desregulación o re-regulación? De la derrota de las políticas a la política de la derrota. **CIC**, Madrid, n. 2, 1996.

MOSCO, Vincent. **La economía política de la comunicación**: reformulación e renovación. Trad. Carmina Crusafon. Barcelona: Ed. Bosch, 2009.

NOTA informativa 129. **Consultoria Legislativa do Senado Federal**. Brasília, 2017. Disponível em: <<http://www.telesintese.com.br/wp-content/uploads/2017/02/Nota-Informativa-129-senado-2017-plc79-derrubada.pdf>>. Acesso: 10 jan. 2018.

PESQUISA sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: TIC domicílios 2015. São Paulo: **Comitê Gestor da Internet no Brasil**, 2016. Disponível em:

<<http://cetic.br/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nos-domicilios-brasileiros-tic-domicilios-2015/>>. Acesso em: 6 jul. 2016.

POSSEBON, Samuel. O mercado de comunicações: um retrato até 2006. In: RAMOS, Murilo César; SANTOS, Suzy (Org.). **Políticas de comunicação**: buscas teóricas e práticas. São Paulo: Paulus, 2007. p. 277-303.

QUADROS, Juez. A lei brasileira de telecomunicações. **O Estado de S. Paulo**, Brasília, 14 fev. 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/a-lei-brasileira-de-telecomunicacoes-por-juarez-quadros-do-nascimento-20921600>>. Acesso em: 18 fev. 2017.

RAMOS, Murilo César. As políticas nacionais de comunicação e a crise de paradigmas. In: ZYLBERBERG, Jacques; DEMÉRS, François (Org.). **L'Amérique e les Amériques**. Saint-Foy, Québec: Les Presses de L'Université Laval, 1992. p. 136-149.

\_\_\_\_\_. Agências Reguladoras: a reconciliação com a política. **Revista Eptic**, v. 7, n. 2, p. 7-39, maio/ago. 2005. Disponível em: <<https://seer.ufs.br/index.php/epitic/article/view/414/532>>. Acesso em: 20 mar. 2017.

SAAD FILHO, Alfredo. Avanços, contradições e limites dos governos petistas. **Revista Crítica Marxista**, São Paulo, n. 42, 2016. Disponível em: <[https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos\\_biblioteca/dossie2017\\_03\\_03\\_11\\_01\\_41.pdf](https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/dossie2017_03_03_11_01_41.pdf)>. Acesso: 25 mar. 2018.

TELEBRAS. Licitações em Andamento. **Site Telebras**. Disponível em: <<http://www.telebras.com.br/editais.php>>. Acesso: 23 dez. 2017.



TELECO. *Market share* do pós-pago. **Teleco**, 24 maio 2018. Disponível em: <[http://www.teleco.com.br/prepago\\_uf.asp](http://www.teleco.com.br/prepago_uf.asp)>. Acesso em: 24 jun. 2018.

TCU fiscaliza acompanhamento da Anatel sobre bens reversíveis nas concessões de telefonia fixa. **Portal TCU**, 20 jul. 2015. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-fiscaliza-acompanhamento-da-anatel-sobre-bens-reversiveis-nas-concessoes-de-telefonia-fixa.htm>>. Acesso: 10 nov. 2017.

VIEIRA, Ramênia. Aprovação do PLC 79 não garante expansão da banda larga, afirmam executivos do setor de telecomunicações. **Intervozes: Coletivo Brasil de Comunicação Social/Observatório do Direito à Comunicação**, 20 set. 2017. Disponível em: <<http://www.intervozes.org.br/direitoa-comunicacao/?p=30015>>. Acesso: 10 out. 2017.

VILELA, Daniel. Daniel Vilela anuncia que vai votar sim pelo impeachment da presidente Dilma. Site Daniel Vilela, 9 abr. 2016. Disponível em: <<http://www.danielvilela.com.br/noticia/25/daniel-vilela-anuncia-que-vai-votar-sim-pelo-impeachment-da-presidente-dilma>>. Acesso em: 31 mar. 2018).

WOHLERS, Márcio. **Investimento e privatização das telecomunicações no Brasil**: dois vetores da mesma estratégia. In: BIELSCHOWSKY, Ricardo. Relatório preliminar da pesquisa sobre determinantes dos investimentos na transição da economia brasileira dos anos 90: Indústria, Mineragão, Petróleo e Infra-Estrutura. São Paulo: Unicamp, Cepal, 1998.

ZARATTINI, Carlos et al. Representação em face do edital de chamamento público nº 01/2017. **Intervozes: Coletivo Brasil de Comunicação Social**, 18 abr. 2017. Disponível em: <<http://intervozes.org.br/arquivos/Interjud005rmtvsag.pdf>>. Acesso em: 10 dez. 2017.